



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)

EDITAL PROPESP/PPGEdu Nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE**

A Pró-Reitoria De Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR/A VISITANTE**, do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGedu) no IFSul, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações e na Resolução CONSUP/IFSul 182/2022 - Regulamento de Professor Visitante.

**1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada por meio de portaria específica pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP).
- 1.2. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página <http://concursos.ifsul.edu.br/>.
- 1.3. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no Quadro 1:

PPG	Nº de vagas	Requisitos	Área de avaliação	Linhas de Pesquisa
PPGEdu	2	Doutorado	Educação	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Inserção Social: trabalho, cultura e tecnologias na educação básica;</li><li>2. Intervenções no espaço-tempo da Educação Básica: filosofia, arte e tecnologias;</li><li>3. Tecnologias Aplicadas à Educação Básica: processos de formação.</li></ol>

**Quadro 1.** Disposição de vagas e requisitos para Professor Visitante.

1.4. Não haverá reserva imediata de cota para indígenas, negros, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

**2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS**

- 2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFSul nº 182/2022, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme Quadro 2:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)

EDITAL PROPESP/PPGEdu Nº 01/2025

VB	RT - Doutorado	TOTAL
R\$ 7.341,15	R\$ 6.331,73	R\$ 13.672,88

**Quadro 2.** Remuneração prevista para Professor Visitante.

2.2. Os valores atualmente estão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Câmpus.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Poderão ser contratados:

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos para Professor Visitante;
- 3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com a situação militar, quando for o caso;
- 3.1.3. Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, oito anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);
- 3.1.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área do Programa e/ou Linha de pesquisa;
- 3.1.5. Ter produção científica relevante, nos últimos 8 (cinco) anos, conforme - ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES;
- 3.1.6. 3.1.6 A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

#### 3.2. Não poderão ser contratados:

- 3.2.1. Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
- 3.2.2. Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.2.3. Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;
  - 3.2.3.1. Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18 (Dispõe sobre o impedimento do exercício de administração e gerência de sociedade privada, personificada ou não, pelo servidor público federal), disponível em: <https://legis.sigepe.gov.br/legis/detalhar/14891>
- 3.2.4. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**

**EDITAL PROPESP/PPGEdu Nº 01/2025**

Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, por meio de declaração expedida pelo órgão.

- 3.2.5. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 3.2.6. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) anos, admitida a prorrogação, conforme previsto no regulamento do Professor Visitante do IFSul, resolução do CONSUP, condicionada à:
- 3.2.6.1 aprovação do relatório das atividades desenvolvidas; e
- 3.2.6.2 apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.
- 3.2.7. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.
- 3.2.7.1. O professor visitante deverá apresentar relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;
- 3.2.7.2. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFSul nos seguintes momentos ou situações:
- I. por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;
  - II. no desligamento do professor do corpo docente da Instituição;
  - III. por necessidade do Programa de Pós-graduação e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado, avaliado e aprovado pela PROPESP por meio de processo submetido pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

Período: de 16/04/2024 até às **23:59 horas do dia 02/05/2025**.

- 4.1. Dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail: [pl-ppgedu@ifsul.edu.br](mailto:pl-ppgedu@ifsul.edu.br)
- 4.2. Ter enviado todos os documentos exigidos neste edital, conforme item 4.6, pelos formulários específicos designados deste edital.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 4.5. Documentação necessária:
- 4.5.1. Formulário próprio para inscrição, disponível em [Formulário de Inscrição](#) ;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**

**EDITAL PROPESP/PPGEdu Nº 01/2025**

- 4.5.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (SSP), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
  - 4.5.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;
  - 4.5.4. Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.
  - 4.5.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 5 (cinco) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
  - 4.5.6. Ficha de avaliação constante com a cópia dos documentos comprobatórios do Currículo, contendo o link para acesso ao Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato, conforme formulário específico disponível em [Avaliação Currículo Lattes](#);
  - 4.5.7. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFSul junto ao PPGEdu, conforme formatação especificada no Anexo III deste edital, que deverá ser enviado pelo formulário específico, disponível em [Avaliação do Plano de Trabalho](#) ;
  - 4.5.8. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo V, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros, que deverá ser enviada pelo formulário específico, disponível em [Formulário de Autodeclaração](#) .
- 4.6. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
- 4.7. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5 e 4.6.7, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.
- 4.7.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.8. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma – Anexo I – do presente Edital. Não serão aceitos documentos pelos correios ou entregues presencialmente. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF. O IFSul não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível ou protegida por alguma senha eletrônica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**

**EDITAL PROPESP/PPGEdu Nº 01/2025**

- 4.9. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.
- 4.10. A documentação prevista nos itens 4.6.1 a 4.6.9 deverá ser enviada de forma eletrônica por formulário específico disponível em em [Formulário de Inscrição](#) ;

**5. DA RESERVA DE VAGAS**

- 5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:
- 5.2. Para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, quilombolas, no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);
- 5.3. Para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez);
- 5.4. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo.

**6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU QUILOMBOLAS**

**6.1. Das vagas reservadas a pretos, pardos e quilombolas:**

- 6.1.1. Ficam reservadas aos pretos, pardos ou quilombolas 20% das vagas oferecidas nos processos seletivos, quando for o caso;
- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou quilombolas quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);
- 6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou quilombolas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 6.1.4. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo V - Autodeclaração étnico-racial, que deverá ser enviado pelo formulário específico, disponível em [Formulário de Autodeclaração](#) ;
- 6.1.5. A autodeclaração terá validade somente para Edital com reserva de vagas;
- 6.1.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 6.1.7. Os candidatos pretos, pardos ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;
- 6.1.8. Os candidatos pretos, pardos ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- 6.1.9. Na hipótese de desistência de candidato preto, pardo ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo ou quilombola classificado na posição imediatamente posterior;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**

**EDITAL PROPESP/PPGEdu Nº 01/2025**

6.1.10. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos ou quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**6.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos**

6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem de pretos, pardos ou quilombolas serão submetidos de forma online, em data estabelecida no cronograma (Anexo II), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFSul para este fim, quando for o caso;

6.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital, Disponível em: <https://legis.sigepe.gov.br/legis/detalhar/23358>

6.2.3. O edital de convocação com o link e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos ou quilombolas estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/>

6.2.3.1. O procedimento de heteroidentificação será gravado pelo IFSul e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

6.2.3.2. Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados o candidato que:

6.2.3.3. Não for considerado pretos, pardos ou quilombolas pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

6.2.3.4. Se recusar a ser filmado;

6.2.3.5. Prestar declaração falsa;

6.2.3.6. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.4. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/>.

**6.3. Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar**

6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

**7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD**

7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público;

7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**

**EDITAL PROPESP/PPGEdu Nº 01/2025**

- 7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- 7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015;
- 7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

## **8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

8.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo II;

8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo IV;

8.1.3. Apresentação oral do plano de trabalho, mediada por tecnologias da informação e comunicações (TICs):

8.1.3.1. Na apresentação oral, o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

8.1.3.2. 8.4.2 A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II) e terá duração de 30 minutos, e será realizada via web conferência que será agendada pela banca com o candidato de acordo com o cronograma. O candidato receberá um convite via e-mail (o mesmo utilizado na inscrição) com o link para acesso à sala de webconferência; Para a realização da apresentação oral mediada, o candidato deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera, microfone, e-mail, além de outros materiais que julgar necessários para a sua apresentação. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada nas instruções, no dia e horário determinados, com, no mínimo, 05 (cinco) minutos de antecedência, apresentando à comissão avaliadora documento oficial de identificação com foto;

8.1.3.3. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da apresentação, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da apresentação será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja estabelecida, a referida apresentação será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da apresentação, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos;

8.1.3.4. Em caso de problemas de conexão dos avaliadores que impossibilitem a realização da apresentação, será agendada uma nova data para a realização, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência;

8.1.3.5. A apresentação será gravada, sendo lavrada pela banca a ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**

**EDITAL PROPESP/PPGEdu Nº 01/2025**

8.1.3.6. O horário para realização da apresentação oral será publicado no site <http://concursos.ifsul.edu.br>, de acordo com o cronograma do presente edital, dispondo em ordem alfabética os candidatos com inscrições homologadas. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos consultar a data e horário da realização de sua apresentação no endereço eletrônico do IFSul. A data e o horário, pré-definidos conforme as especificações deste edital, não poderão ser alterados por solicitação do candidato;

8.1.3.7. O candidato que entregar a documentação prevista no item 4.6, mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica, estará eliminado;

8.2. Nas três etapas, a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos deste Edital;

8.2.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 4 (quatro) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFSul;

8.2.2. Para análise e avaliação do Currículo Lattes, será considerada a produção científica e técnica a partir de 01 de janeiro de 2015, conforme Anexo II;

8.2.3. Para candidatos que foram beneficiários de Licença gestante ou Licença adotante a partir de 2015, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença;

8.2.4. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação;

8.3. Ao Currículo Lattes do candidato será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo II deste Edital;

8.4. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital;

8.5. A média final será obtida por meio da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes, da pontuação do plano de trabalho e da apresentação oral, sendo aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

9.1.1. À inscrição não homologada;

9.1.2. Ao resultado preliminar em relação à avaliação do Currículo Lattes e do plano de trabalho; devendo o candidato, neste caso, discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes e/ou do plano de trabalho deseja que sejam reavaliados;

9.1.3. Ao resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos ou quilombolas, quando for o caso.

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo V do presente Edital e enviados pelo formulário específico disponível em Formulário de Recursos

9.3. Para interposição de recursos, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo I do presente Edital.

9.4. Não serão aceitos recursos entregues por outro meio que não o e-mail.

9.5. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)

**EDITAL PROPESP/PPGEdu Nº 01/2025**

**10. DOS RESULTADOS**

10.1 Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site <http://concursos.ifsul.edu.br>, conforme o cronograma disponível no Anexo I.

10.2 O preenchimento da(s) vaga(s) se dará por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

10.3 Para fins de aprovação e classificação, a nota final da/o candidata/o será obtida por meio da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes, a pontuação do plano de trabalho e a apresentação oral, conforme especificado no item 8.7.

10.4 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- 10.4.1 possuir maior idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 10.4.2 obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- 10.4.3 obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;
- 10.4.4 possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFSul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes;

11.2 O IFSul não aceitará inscrições feitas por outro meio que não o endereço eletrônico indicado, conforme os termos especificados no item 4.4;

11.3 A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFSul, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração;

11.4 No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

- 11.4.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.5 O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento;

- 11.5.1 O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez;

- 11.5.2 Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.6 Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSuI)**

**EDITAL PROPESP/PPGEdu Nº 01/2025**

11.7 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União;

11.8 A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

11.9 No ato da contratação o candidato deverá:

11.9.1 Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 meses;

11.9.2 Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10.04.87;

11.9.3 Na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123 de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

11.10 O candidato deverá apresentar atestado de saúde ocupacional expedido por médico do trabalho;

11.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União;

11.12 O prazo para impugnação do presente edital é de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da União, incluído o dia da publicação. A íntegra do Edital com os Anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.ifsul.edu.br/concursos](http://www.ifsul.edu.br/concursos).

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela A Pró-Reitoria De Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSuI, ouvido, se for o caso, a/o representante máxima/o do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Pelotas, 14 de abril de 2025.

VINICIUS MARTINS

Pró Reitor De Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)

EDITAL PROPESP/PPGEdu Nº 01/2025

Item	Atividade	Data prevista
1	Publicação do Edital de Abertura	16/04/2025
2	Prazo para impugnação do Edital	16/04/2025 até 18/04/2025
3	Período de Inscrições	21/04/2025 até 09/05/2025
4	Publicação preliminar das inscrições homologadas	14/05/2025
5	Prazo para interposição de recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições por e-mail	15/05/2025
6	Publicação da lista final de inscrições homologadas	19/05/2025
7	Publicação dos nomes dos componentes da(s) banca(s)	20/05/2025
8	Divulgação dos horários das apresentações orais do plano de trabalho e trajetória acadêmica	20/05/2025
9	Apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica	26/05/2025 a 30/05/2025
10	Publicação do resultado preliminar relativo à avaliação do Currículo Lattes/plano de trabalho	02/06/2025
11	Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar relativo à avaliação do currículo Lattes/plano de trabalho	03/06/2025
12	Divulgação do resultado final	04/06/2025
13	Divulgação do resultado final no Diário Oficial da União	Até 13/06/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSu)  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Itens	Valor dos pontos	Máximo de pontos
<b>1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO</b>		
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4
Pós-Doutorado	2 pontos / certificado	4
Supervisão de pós- doutorado concluída	1 ponto / certificado	4
Orientação de Tese concluída	1 ponto / certificado	6
Orientação de Dissertação concluída	0,5 ponto / certificado	6
Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto / periódico	6
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>20 pontos</b>

<b>2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>		
Qualis A1	5 pontos / artigo	50
Qualis A2	4 pontos / artigo	30
Qualis A3	3 pontos / artigo	20
Qualis A4	2 pontos/ artigo	10
Qualis B1	1 ponto/ artigo	5
Livro: a publicação deve ter comitê editorial	4 pontos / livro	20
Capítulo de Livro: a publicação deve ter comitê editorial	1 ponto/ Capítulo	10
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>50 pontos</b>

<b>3) PRODUÇÃO TÉCNICA</b>		
Produtos / Processos / Softwares patenteados	4 pontos / produto	20
Produtos / Processos / Softwares Depositados	2 pontos / produto	10
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	1 pontos / trabalho	10
Assessoria / Consultoria	5 pontos / serviço	20
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador	5 pontos / projeto	20
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento Nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe	2 pontos / projeto	10
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>30 pontos</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –**

**ANEXO III- MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**I - Apresentação do Plano de Trabalho:**

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

**II - Tópicos Essenciais:**

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
2. Objetivos
3. Atividades
4. Metas e Indicadores
5. Cronograma



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critérios		Pontuação Máxima
CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO	Clareza, qualidade e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 1.4	10,0
	Coerência, aderência, relevância e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos	20,0
	Relevância, impacto e coerência das metas apresentadas considerando as atividades propostas	10,0
	Clareza e adequação dos indicadores com as metas propostas	5,0
	Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	5,0
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Organização lógica e clareza na apresentação	10,0
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5,0
	Capacidade de síntese	20,0
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	5,0
	Autocontrole, postura durante apresentação.	10,0
<b>Total</b>		<b>100,0</b>



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**EDITAL PROPESP/PPGEdu Nº 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE**

**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/PARDO/QUILOMBOLA)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de  
atendimento aos termos do presente Edital, que sou \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

---

---

---

---

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---